



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 07

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Homologação / Adjudicação	3
Ratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 07

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 115, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

ROBERTO VOLPE, Prefeito do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, Requerimento protocolado sob o nº. 3756, Livro 30, Fls. 42;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 130 § 3º, da Lei Orgânica Municipal, fica o Município de Santo Anastácio autorizado a permitir o uso de parte do Recinto de Exposições Arary Baltuilhe, conforme croqui em anexo que passa a fazer parte integrante do presente decreto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE WHEELING, inscrita no CNPJ nº 13.184.273/0001-85, com sede na cidade de Itanhaém – SP, Avenida Sorocabana, 1092, Cibratel, neste ato representada por NAYARA FONTEGNO, portadora do RG nº 29.683.460-9 e do CPF nº 223.030.948-01.

Art. 2º - A permissão a que alude o Artigo 1º, deste decreto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual, justificadamente, poderá ser prorrogado e tem por objetivo viabilizar o treinamento de motociclistas para as competições do gênero.

Art. 3º - A presente permissão fica condicionada à apresentação, pela permissionária, dos seguintes documentos:

I. CNPJ da empresa responsável pela realização do evento;

II. RG e CPF do representante legal da permissionária;

III. Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Permanente, se for o caso;

IV. Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) Temporário, se for o caso;

Art. 4º - Se a realização do evento implicar a necessidade de montagem de estrutura móvel e de sistema de instalações elétricas, a permissionária deverá apresentar, juntamente com os documentos a que alude o Artigo 3º, deste Decreto, o que segue:

I. Correspondente laudo técnico, o qual deverá ser instruído com o projeto técnico e com a ART – Anotação de responsabilidade técnica devidamente recolhida, sendo que, na hipótese de montagem de camarotes, arquibancadas e palcos, deverá ainda apresentar laudo de compactação do solo e o número de pessoas que cada um comporta e na hipótese de os camarotes, arquibancadas e palcos serem montados em piso de concreto, o promotor deverá apresentar laudo no sentido de que o mesmo possui resistência para suportar o peso decorrente de sua utilização;

II. Layout (esquema, plano, arranjo, disposição ou mapa) dos equipamentos e acessórios, que serão utilizados ou disponibilizados no evento devidamente assinado pelo responsável técnico do evento, o qual será cientificado no sentido de que não poderá efetuar qualquer alteração do layout após a vistoria.

III. Laudo antichamas no caso de instalação tendas de lona;

IV. Laudo referente a para-raios, quando o evento for realizado em local aberto;

V. Guia de Recolhimento da Taxa De Licença, Funcionamento e Localização (Alvará) junto aos órgãos arrecadadores;

Art. 5º - A permissionária deverá ainda manter, às suas expensas, durante a realização do evento, uma ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros;

Art. 6º - O Município não possui qualquer responsabilidade – civil e criminal – por eventuais danos ou ilícitos civis ou penais decorrentes da realização do evento, respondendo a permissionária e seus associados por todo e qualquer dano experimentado pelos motociclistas e por terceiros presentes ao evento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano I | Edição nº 07

Página 3 de 3

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO VOLPE

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 21/2020

Empresa Vencedora, respectivos itens e valores unitários:

L. C. Prudente – Comércio de Gás e Água Ltda – itens 01:R\$76,50 e 02:R\$294,00. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 06/2020

Empresa, respectivos itens e valores unitários:

Oscar Antonio Gaspar Junior - item 01:R\$195,00. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede do Município de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

Dispensa n.º 09/2020 – Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito Municipal torna público que homologou a dispensa em epígrafe, tendo por objeto o fornecimento de teste rápido tipo IGG/IGM para Covid-19 e adjudicou à empresa Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda no valor de total R\$169.660,00.

Santo Anastácio, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal

Homologação/Adjudicação – Pregão Presencial nº 21/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gás GLP em botijões de P-13 kg e cilindros de P-45 kg para o Município de Santo Anastácio.

Adjudicado e Homologado o processo supracitado para as empresas: L. C. Prudente – Comércio de Gás e Água Ltda – itens 01 e 02.

Santo Anastácio, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal

Ratificação

Dispensa n.º 09/2020 – Termo de Ratificação

Nos termos do artigo Art. 4, § 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.979/20, RATIFICO o Processo de Dispensa nº09/2020. Objeto: fornecimento de teste rápido tipo IGG/IGM para Covid-19 – empresa Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda no valor de R\$169.660,00.

Santo Anastácio, 02 de outubro de 2020.

ROBERTO VOLPE - Prefeito Municipal